



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI/SE

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu art 79  
EM 10/01/2022

*Vera Lúcia*  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretária Mun. de Administração  
Decreto: 011/2021

**DECRETO Nº 069/2022  
DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Designa Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Santa Luzia do Itanhi, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município, C/C e o art. 51º, de seu parágrafo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo as funções a mesma inerente e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Itanhi, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**Heverton Fernandes de Jesus Dias, CPF 834.311.105-25 - Presidente**  
**Leila Alexandra Matos Correia, CPF 777.546.975-72 - Secretária**  
**Bruno Cardoso Dutra, CPF 048.168.075-60 - Membro**

**Parágrafo Único** – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pela Secretária **Leila Alexandra Matos Correia, CPF 777.546.975-72**, a qual exercerá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º.** Determinar a participação da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios nas realizações de procedimento licitatórios, e nos seus impedimentos se fará representada pelo Secretário Municipal de Controle Interno.

**Art. 3º** - O presidente ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada a outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data e terá validade de um ano quando da sua publicação.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 10 de janeiro de 2022.

*Adauto Dantas do Amor Cardoso*  
Adauto Dantas do Amor Cardoso  
Prefeito Municipal